



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial Licitação

Período: de 24 de setembro de 2026

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Desterro/PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE DESTERRO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1- MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, CPF Nº 036.186.444-26, com endereço na Rua Bartolomeu Luiz Trocoli, 627, apto 702, bloco b, Edifício Arizona, altiplano cabo branco, João Pessoa/PB; item 1; PORCENTAGEM 5% DE COMISSÃO A SER PAGO PELO ARREMATANTE.

2- ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS, CPF Nº 093.867.894-93, com endereço na Rua ESTACIO TAVARES WANDERLEY, 265, SALA 101- ESTAÇÃO VELHA, CEP:58410-045; item 1; PORCENTAGEM 5% DE COMISSÃO A SER PAGO PELO ARREMATANTE.

3- DANIEL ELIAS GARCIA, CPF Nº 910.192.149-53, com endereço na Rua ARAGUARI, 358, LOJA 3, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.190-110; item 1; PORCENTAGEM 5% DE COMISSÃO A SER PAGO PELO ARREMATANTE.

Desterro - PB, 23 de setembro de 2026.

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões dos Santos
Prefeito Constitucional